



À SEC. EXECUTIVA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em 20/06/2021

INDICAÇÃO Nº 908

Presidente

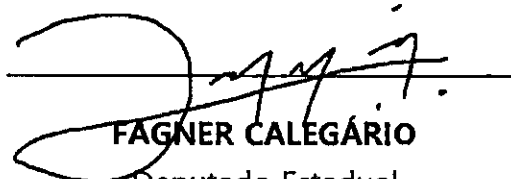
Encaminho à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, de acordo com o que prevê o art. 169, da Resolução Nº 86/90 - Regimento Interno desta Casa de Leis , a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Governador do Estado do Acre, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso VI, da Constituição Estadual, **proceda junto à Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, com a implantação de Salas de Escuta Especializada e Depoimento Pessoal.**

Tal indicação tem como base legal a Lei nº 13.431/2017, em vigor desde 5 de abril de 2018 (Lei da Escuta Protegida), e ainda a **Recomendação nº 33 do conselho Nacional de Justiça (CNJ).**

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

Estado do Acre, 28 de junho de 2021


FAGNER CALEGÁRIO
Deputado Estadual